



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

LEI Nº 1424/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, DA AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE, DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS — ACE E AGENTES DE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, QUE COMPROVAR A NECESSIDADE PARA CUSTEAR A LOCOMOÇÃO, POR MEIO DE TRANSPORTE PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES, NOS TERMOS QUE DISPÕE A LEI FEDERAL NO 13.595/2018, ART. 90-H.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, combinada com a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para garantia do exercício das atividades dos Agentes de Combate às Endemias — ACE e Agentes Comunitário de Saúde - ACS fica instituída uma Ajuda de Custo de Transporte em pecúnia, denominada ACT, a ser paga mensalmente pelo Município de Delmiro Gouveia - AL, aos agentes que comprovarem a necessidade.

Art. 2º A ACT destina-se exclusivamente ao custeio das despesas com transporte realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias — ACE e Agentes de Comunitários de Saúde - ACS, durante o exercício de suas atividades, nos deslocamentos de seus postos de serviços dentro de suas áreas de atuação e atividades vinculadas as suas atividades mediante autorização do gestor da saúde.

Art. 3º A Ajuda de Custo prevista nesta Lei é opcional e pode ser requerida pelo servidor a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde apontando o meio de locomoção, justificativas com a homologação do seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - Depois da ACT ser requerida pelo servidor, a Secretaria Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias para avaliar as justificativas do requerimento e, após deferir o pedido, autoizará o pagamento por meio de processo.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Art. 4º A Ajuda de Custo para Transporte - ACT se dará da seguinte maneira:

§ 1º Será pago 6% (seis por cento) calculado no salário base vigente para os Agentes de Combate às Endemias — ACE e Agente comunitário de saúde - ACS que usam o seu transporte para locomoção até a Zona Rural;

§2º Será pago 3% (três por cento) calculado no salário base vigente para os Agentes de Combate às Endemias - ACE e agente comunitário de saúde - ACS que usam o seu transporte para a locomoção dentro da Zona Urbana;

I - A Ajuda de Custo de que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, sendo de natureza indenizatória;

§ 3º - Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei, quando o agente estiver à disposição de outra secretaria do município ou cedido a outro órgão ou foram das atividade de campo;

§ 4º - A correção do valor da ACT ocorrerá mediante o reajuste do salário base;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei quando necessário;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 05 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA